



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.932 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA FEITA
PELA PREFEITURA ATRAVÉS DE
CARROS-PIPA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuité.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o abastecimento de água através de carros-pipa feita pela prefeitura;

CONSIDERANDO a escassez de água e a ausência rede de abastecimento em grande parte do nosso Município sobretudo na zona rural,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de meios alternativos para o enfrentamento a crise hídrica em nosso Município,

CONSIDERANDO que o Município de Cuité é o sexto maior território do Estado da Paraíba devendo o Município adotar políticas públicas para o enfrentamento a crise hídrica, sobretudo na zona rural.

RESOLVE:

Art.1º - Este Decreto regulamenta a atividade de distribuição e abastecimento de água através de carros-pipa pelo Município de Cuité.

Art. 2º - O serviço de distribuição e abastecimento de que trata esse Decreto será feito de forma gratuita, pela Prefeitura Municipal de Cuité, mediante requerimento protocolado junto a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

§1º. – O requerimento será formulado nos termos do anexo I, devendo este ser acompanhado de cópia de RG, CPF e comprovante de residência do requerente.

Art. 3º - A distribuição de água seguirá a ordem cronológica dos requerimentos protocolados junto Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

§1º. A Prefeitura terá um prazo de até 60 dias, contados do requerimento, para realizar o abastecimento, podendo o referido prazo ser prorrogado em casos previamente justificados pela secretaria.

§2º. A lista com a relação dos pedidos e ordem cronológica para abastecimento será publicada no mural da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, sendo está atualizada a cada 15 dias.

§3º. A quantidade disponibilizada para o abastecimento será definhada pela Secretaria de Abastecimento observando a capacidade de armazenamento dos reservatórios e a necessidade do requerente.

§4º. Para outro abastecimento o requerente deverá realizar nova solicitação, obedecendo sempre a ordem cronológica dos pedidos.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cuité - PB, em 11 de outubro de 2023.


CHARLES CRISTIANO INACIO DA SILVA
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

(MODELO DE REQUERIMENTO)

REQUERIMENTO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço para abastecimento:	
Quantidade solicitada:	
Cuité _____ de _____ de _____	
_____ Assinatura do requerente	
Recebido em ____/____/____	
_____ Assinatura do Servidor	